



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPG-FIT) da Universidade Federal de Viçosa, considerando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFV, torna público, o Edital de seleção de estudantes visando provimento de vagas no referido programa para ingresso no 1º semestre de 2021, observando-se que:

1 – INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o início das atividades no primeiro semestre de 2020 estarão abertas no período de **26/11 a 09/12/2020** e poderão ser realizadas **somente “online”**, no endereço:

<https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>

1.2. Considerações sobre o sistema de inscrições e carregamento dos arquivos com os documentos comprobatórios:

1.2.1. O sistema deverá ser acessado através do browser Mozilla Firefox ou Google Chrome.

1.2.2. Todos os documentos a serem anexados deverão estar digitalizados no formato “pdf”.

1.2.3. Os nomes dos arquivos deverão descrever clara e sucintamente seu conteúdo e não poderão se repetir, ou seja, não serão aceitos arquivos com mesmo nome.

1.2.4. Os documentos que fazem parte de um mesmo rol, por exemplo, comprovantes de currículo, DEVERÃO estar dentro de um mesmo arquivo.

1.2.5. Todos os documentos comprobatórios DEVERÃO ser enumerados de forma sequencial em algarismo arábico iniciando pelo número 1, sendo tais números informados no Formulário de Resumo do Currículo sendo este obtido no site do programa www.posfitotecnia.ufv.br ou no sistema de inscrição online.

1.2.6. Os arquivos devem apresentar um MÍNIMO de qualidade possível para uma leitura clara e precisa de seu conteúdo.

1.2.7. No campo curriculum vitae deverá ser feito o upload do currículo modelo lattes obtido na plataforma lattes do site www.cnpq.br.

1.2.8. Demais instruções para a inscrição estão descritas no endereço eletrônico informado anteriormente.

1.2.9. Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não atenderem aos itens 1.2.4, 1.2.5 e 1.2.6.

1.2.10. Se houver dúvidas durante este processo o candidato deve entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia por meio do endereço que consta ao final do edital.

2 – ELEGIBILIDADE

2.1. O(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:

2.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1.2. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1.2.1. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS

2.1.2.2. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1.2.3. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA

2.2. O candidato ao Mestrado deverá ter curso superior de duração plena na área de Ciências Agrárias ou em área afim, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. O candidato ao Doutorado deverá possuir o título de Mestre em Fitotecnia ou em área afim.

2.4. Caberá a Comissão Coordenadora da Pós-Graduação em Fitotecnia a definição da área afim.

2.5. Candidatos estrangeiros poderão concorrer à bolsa, em qualquer modalidade.

3 - NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido a critério da Comissão Coordenadora.

CURSO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL*
Mestrado	1	1	2
Doutorado	3	1	4

*O número total de vagas não é garantia da existência de bolsas e pode sofrer alterações com base no número de bolsas destinadas pelas agências de fomento.

3.2. Do número de vagas expostos nos itens 3.1, 01 (uma) vaga de Mestrado e 01 (uma) de Doutorado serão destinadas a candidatos que solicitarem enquadramento na Política de Ações Afirmativas da UFV (negros/pardos, indígenas e/ou com deficiência), de acordo com a Resolução 08/2019 do CEPE.

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas nas modalidades 2.1.2.1 e 2.1.2.3, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar **autodeclaração étnico-racial**, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição *online* e se apresentar à **Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas**, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, **conforme o disposto nas Resoluções nº10, de 2018 e nº 8, de 2019**.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas nas modalidades 2.1.2.2 e 2.1.2.3, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e apresentar **laudo médico**, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os **exames** comprobatórios de sua deficiência, **conforme o disposto nas Resoluções nº10, de 2018 e nº 8, de 2019**. A documentação comprobatória será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

3.2.3. A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

3.3. Orientadores disponíveis a orientação por linha de pesquisa, conforme número de vagas do item 3.1.:

3.3.1. Melhoramento de plantas, recursos genéticos e biotecnologia – Prof. Felipe Lopes da Silva; Prof. Maicon Nardino; Prof. Ney Sussumu Sakiyama; Prof. Sérgio Yoshimitsu Motoike.

3.3.2. Plantas daninhas, pragas, doenças e impacto ambiental – Prof. Kassio Ferreira Mendes

3.3.3. Sementes e propagação vegetativa - Edgard Augusto de Toledo Picoli

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF por ocasião da inscrição *online*.

4.1. Diploma ou documento equivalente (para o doutorado exige-se, também, o diploma de mestrado).

4.2. Histórico Escolar do curso superior, explicitando o sistema de avaliação por notas ou conceito. Para o doutorado, exige-se, também, o histórico escolar do mestrado.

4.3. Formulário de Resumo do currículo (obtido no site do programa www.posfitotecnica.ufv.br ou no sistema de inscrição online: Inscrição/Download de Documentos).

4.4. Formulário de Perfil do candidato e Plano de trabalho.

4.4.1. Deverá indicar, no formulário, nome, posição (cargo ou função) e contatos de um profissional da área para possível referência do candidato em caso de consulta pela Comissão Coordenadora;

4.4.2. Deverá indicar por ordem de prioridade três linhas de pesquisa do programa. A Comissão Coordenadora indicará o orientador do candidato aprovado, dentre os orientadores disponíveis, de acordo com a ordem das linhas de pesquisa assinaladas no perfil do candidato;

4.4.3. O plano de trabalho consistirá na elaboração de uma proposta de trabalho com apresentação de justificativa, objetivos e resultados esperados.

4.5. Documentos comprobatórios APENAS dos documentos listados no Formulário do Resumo do currículo observado o disposto no item 1.2.5 acima.

4.6. Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição. Poderá ser gerado no link: <http://www.ppg.ufv.br/gru2/> (O comprovante **original** deverá ser apresentado no ato da matrícula).

4.7. Foto 3x4.

4.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

4.9. Carteira de Identidade e CPF.

4.10. Documento de Serviço Militar.

4.11. Título de Eleitor.

4.12. O candidato que concorrer às vagas reservadas para AÇÕES AFIRMATIVAS, deverá anexar ao sistema:

4.12.1. Autodeclaração de candidatos às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) e indígenas.

4.12.2. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.

4.12.3. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudo), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO DOUTORADO

5.1. Os candidatos ao Doutorado serão avaliados segundo quesitos abaixo discriminados.

5.2. As publicações ou atividades extracurriculares deverão ser correlatas a Ciências Agrárias.

5.3. Coeficiente de rendimento ou média obtida no mestrado. Em cursos de mestrado onde são atribuídos conceitos, o coeficiente de rendimento será calculado atribuído peso 95,0, 82,0 e 67,0 ao número de crédito ou carga horária de cada disciplina que possua conceito A (maior ou igual a 90% até 100%), B (maior ou igual a 75% até 89%) ou C (maior ou igual a 60% até 74%), respectivamente, considerando-se uma casa decimal após a vírgula. Não serão computadas para o cálculo do coeficiente de rendimento as disciplinas nominadas como seminário, pesquisa, tópicos ou problemas especiais e estágios. Este quesito terá peso 0,30.

5.4. Publicações, sendo para este quesito atribuído peso 0,40 após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

5.4.1. Livros de caráter técnico ou científico: considerar-se-ão até o limite de quatro, desde que possua ISBN;

5.4.1.1. Autoria de livro completo: serão pontuados com 3,0 pontos, independente da ordem de autoria, para comprovação anexar a capa do livro com identificação dos autores;

5.4.1.2. Edição de livro: serão pontuados com 2,0 pontos, independente da ordem de autoria, para comprovação anexar a capa do livro com identificação dos autores;

5.4.1.3. Capítulo de livro: serão pontuados com 1,0 ponto, independente da ordem de autoria, para comprovação anexar a primeira página do capítulo com identificação dos autores;

5.4.1.4. Para comprovação de autoria, edição e capítulo de livro deverá ser anexada também a ficha catalográfica do livro;

5.4.1.5. Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos.

5.4.2. Artigos científicos em periódicos com corpo editorial: considerar-se-ão até o limite de oito;

5.4.2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 6,0, 4,0 ou 2,0 pontos, no caso de primeiro, segundo/terceiro, ou quarto autor em diante, respectivamente, multiplicado pelo equivalente A1 (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES) de cada artigo conforme definido no item 7.11. O documento comprobatório para o artigo aceito deverá informar explicitamente que o artigo foi aceito e que tem previsão de publicação para determinado período, assim como a ordem dos autores;

5.4.3. Resumos publicados em eventos técnicos ou científicos: considerar-se-ão até o limite de seis;

5.4.3.1. Os resumos, expandidos ou não, serão pontuados com 1,0, 0,75 ou 0,50 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, respectivamente;

5.4.3.2. Não serão considerados resumos de seminários que constituem exigências de disciplinas ou cursos anteriores.

5.4.3.3. A comprovação dos resumos deverá ser feita com a cópia integral do texto e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de Resumos, CD ou outros).

5.5. Atividades extracurriculares, desde que devidamente comprovadas por meio de documento hábil, emitido por órgão competente da instituição ou empresa, sendo atribuído peso 0,10 após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

5.5.1. Especialização ou Lato Sensu realizado em área afim ao programa: 3,0 pontos por curso, considerados até o máximo de dois cursos;

5.5.2. Experiência internacional na área do programa: 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês, até o limite de 6,0 pontos;

5.5.3. Experiência profissional compatível com a área do programa e realizada após a conclusão da graduação: um ponto por ano até 5,0 pontos;

5.5.4. Não serão considerados os comprovantes cujo período ou carga horária for incompatível com outras atividades do candidato, bem como aqueles não firmados por autoridade competente da instituição ou empresa, a critério da Comissão Coordenadora.

5.6. Iniciação Científica e Programa de Educação Tutorial (PET) realizados durante a graduação terão peso 0,20, comprovados por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa (simples declarações de professores orientadores ou coordenadores de grupo não serão considerados): 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês de bolsa.

5.7. As notas do coeficiente de rendimento (peso 0,30), das publicações (peso 0,40), da iniciação científica (peso 0,20) e das atividades extracurriculares (peso 0,10) serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota alcançada em cada quesito entre os inscritos. Assim, o candidato com maior número de pontos em cada quesito obterá 100% no respectivo quesito, e os demais receberão nota proporcional em cada quesito. A nota final de cada candidato será composta pela soma das notas proporcionais calculadas de cada quesito.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO MESTRADO

6.1. Os candidatos ao Mestrado serão avaliados segundo quesitos abaixo discriminados.

6.2. As publicações ou atividades extracurriculares deverão ser correlatas a Ciências Agrárias.

6.3. Coeficiente de rendimento ou média, obtido na graduação terá peso 0,30, após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

6.3.1. O valor do coeficiente de rendimento ou média será multiplicado por 1, caso a titulação tenha ocorrido em curso classificado com conceito 5 pelo Conceito Preliminar de Curso (CPC) do MEC; 0,9 em curso classificado com conceito 4 pelo CPC/MEC e 0,80 em curso classificado com conceito 3 ou inferior pelo CPC/MEC, na última avaliação (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-superior/indicadores-de-qualidade/resultados>).

6.3.2. O Histórico Escolar deverá apresentar o coeficiente de rendimento acumulado.

6.4. Publicações, sendo para este quesito atribuído peso 0,30 após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

6.4.1. Capítulo de livro de caráter técnico ou científico: considerar-se-ão até o limite de dois, serão pontuados com 0,5 ponto, independente da ordem de autoria. Para comprovação anexar a primeira página do capítulo com identificação dos autores e ficha catalográfica do livro, com o respectivo ISBN;

6.4.1.1. Não serão consideradas capítulos publicados em livros como coletâneas editadas em decorrência de eventos.

6.4.2. Artigos científicos em periódicos com corpo editorial: considerar-se-ão até o limite de quatro;

6.4.2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 6,0, 4,0 ou 2,0 pontos, no caso de primeiro, segundo/terceiro, ou quarto autor em diante, respectivamente, multiplicado pelo equivalente A1 (Qualis da área de Ciências Agrárias da CAPES) de cada artigo conforme definido no item 7.11. O documento comprobatório para o artigo aceito deverá informar explicitamente que o artigo foi aceito e que tem previsão de publicação para determinado período, assim como a ordem dos autores;

6.4.3. Resumos publicados em eventos técnicos ou científicos: considerar-se-ão até o limite de seis;

6.4.3.1. Os resumos, expandidos ou não, serão pontuados com 1,0, 0,75 ou 0,50 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, respectivamente;

6.4.3.2. Não serão considerados resumos de seminários que constituem exigências de disciplinas ou cursos anteriores;

6.4.3.3. A comprovação dos resumos deverá ser feita com a cópia integral do texto e cópia do certificado de autoria ou a capa da publicação (Anais, Livro de Resumos, CD ou outros).

6.5. Atividades extracurriculares: considerar-se-ão desde que devidamente comprovadas por meio de documento hábil, emitido por órgão competente da Instituição ou empresa, sendo atribuído peso 0,10 após cômputo os pontos obtidos conforme a seguir:

6.5.1. Especialização ou Lato Sensu realizado em área afim do programa: 3,0 pontos por curso, considerados até o máximo de dois cursos;

6.5.2. Monitoria em disciplina de graduação: 1,0 ponto por semestre, considerados até o limite de quatro;

6.5.3. Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios e Workshop): 0,2 por evento, considerando até o limite de dez;

6.5.4. Participação em Semanas Acadêmicas: 0,1 por evento, considerando até o limite de cinco;

6.5.5. Estágio: 0,2 pontos a cada duzentas horas de estágio, com máximo de seiscentas horas, comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa;

6.5.6. Experiência internacional na área do programa: 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês, até o limite de 6,0 pontos;

6.5.7. Experiência profissional compatível com a área do programa e realizada após a conclusão da graduação: um ponto por ano até 5,0 pontos.

6.6. Iniciação Científica e Programa de Educação Tutorial (PET) terão peso 0,30, comprovados por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa (simples declarações de professores orientadores ou coordenadores de grupo não serão considerados): 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês de bolsa.

6.7. As notas do coeficiente (peso 0,30), das publicações (peso 0,30), das atividades extracurriculares (peso 0,10) e da iniciação científica (peso 0,30) serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota alcançada em cada quesito entre os inscritos. Assim, o candidato com maior número de pontos em cada quesito obterá 100% no respectivo quesito, e os demais receberão nota proporcional em cada quesito. A nota final de cada candidato será composta pela soma das notas proporcionais calculadas de cada quesito.

7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida, considerando-se duas casas decimais. Em caso de empate, terá vantagem o candidato que obtiver maior nota na avaliação curricular. Persistindo o empate terá prioridade o candidato que obtiver a maior pontuação de artigos equivalente A1.

7.2. Os candidatos que concorrerem à obtenção de bolsa de estudos e forem selecionados serão **candidatos a concessão** de uma bolsa fornecida por uma agência de fomento na medida da disponibilidade.

7.3. Candidatos estrangeiros, que tenha perspectiva de financiamento de bolsa externa ao Programa, e candidatos com vínculo empregatício comprovado serão analisados à parte.

7.4. Candidatos que solicitaram o doutorado ou o mestrado sem bolsa e que não possuem vínculo empregatício serão analisados juntamente com os candidatos que se inscreveram com solicitação de bolsa, podendo ser selecionados somente quando se classificarem pelo menos entre os suplentes.

7.5. Depois de inscrito, não será permitido ao candidato a alteração da opção de solicitação, com ou sem bolsa, feita por ocasião da inscrição.

7.6. Os documentos comprobatórios poderão ser rejeitados pela Comissão Coordenadora, caso sejam considerados insuficientes para comprovação da respectiva atividade.

7.7. É de responsabilidade do candidato a inclusão das respectivas atividades no Formulário de Resumo do Currículo.

7.8. Atividades lançadas incorretamente no Formulário de Resumo do Currículo ou em item não pertinente serão desconsideradas.

7.9. Não será permitida a inclusão de documentos posteriormente à inscrição.

7.10. Os candidatos serão chamados de acordo com sua ordem de classificação, desde que haja disponibilidade de orientador na área de interesse específica solicitada.

7.11. Artigo Equivalente $A1 = 1$; $A2 = 0,85 * A1$; $B1 = 0,7 * A1$; $B2 = 0,55 * A1$; $B3 = 0,4 * A1$ (As revistas são classificadas pela CAPES/Área de Ciências Agrárias I. Ver: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

7.12. Na falta da classificação QUALIS de algum periódico por parte da CAPES, a comissão considerará os critérios da área de Ciências Agrárias I da CAPES para classificação de tais periódicos.

7.13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento constante das informações relacionadas ao processo seletivo disponibilizadas no site do programa.

7.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.

8 – CRONOGRAMA

8.1. Abertura do Edital e início das inscrições: **26/11/2020**.

8.2. Término das inscrições: **09/12/2020**.

8.2.1. Prazo para finalização das inscrições: **09/12/2020**. (A critério da Comissão, as inscrições que apresentarem erro nos arquivos serão reencaminhadas para upload de novos documentos e deverão ser finalizadas novamente.)

8.2.2. O candidato que optar pela isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar a documentação (ofício de requerimento, contendo o Número de Identificação Social – NIS, Documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único) para o seguinte e-mail: ftc@ufv.br, no período de **26/11/2020 a 03/12/2020**. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia a partir do dia **07/12/2020**. É de exclusiva responsabilidade do candidato, informar-se sobre o resultado da isenção.

8.3. Prazo para confirmação das inscrições: até **11/12/2020**.

8.4. Divulgação do **resultado parcial**: data a ser definida e informada no site do programa. A partir da data de divulgação do **resultado parcial** no site do programa, os candidatos terão até 02 dias úteis para recurso.

Após a análise dos recursos será divulgado o **resultado final**.

Os candidatos terão o prazo de até 07 dias, após a divulgação do **resultado final** para manifestar interesse pela vaga, via e-mail.

8.5. Matrícula: Março/2021 - A ser divulgado.

8.6. Início das aulas: 15/03/2021.

9 – INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia
Universidade Federal de Viçosa
CEP 36570-900 – Viçosa-MG
Tel: (31) 3612-4431 – Contato: Lídia
Tel: (31) 3612-4408 – Contato: Tatiani
E-mail: ftc@ufv.br
Site: www.posfitotecnia.ufv.br